entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 5 de Novembro de 1.963.

a) Said Fadel Fadel
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 5/11/1.963.
Darcy Rodrigues Alves
Sec Escriturario.

Lei nº 493, de 5 de Novembro de 1963.

Eu, Said Fadel Fadel, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica isento do Imposto Territorial Urbano por 10 (dez) anos, a contar da presente data, o imovel pertencente a Giacomo Campacci e Irmãos, imovel êste denominado "Vila Campacci", conforme planta aprovada pela Câma-

e Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 5 de Novembro de 1.963.

a) Said Fadel Fadel
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 5/11/1.963.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.

Lei nº 494, de 5 de Novembro de 1.963

Abre crédito para confecção de placa comemorativa.

Eu, Said Fadel Fadel, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria